

**ATO EJ5 Nº 001/2015 DA DIREÇÃO DA
ESCOLA JUDICIAL**

*Restringe horários para
atendimento ao público pela Escola
Judicial do Tribunal Regional do
Trabalho da 5ª Região.*

A DIRETORA DA **ESCOLA JUDICIAL**, Desembargadora do Trabalho **LUÍZA APARECIDA DE OLIVEIRA LOMBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Regulamento da **Escola Judicial**, CONSIDERANDO a necessidade de organizar a sistemática de trabalhos de sua equipe administrativa para garantir melhor qualidade nos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º. Restringir o horário de atendimento ao público pela **Escola Judicial** para o período de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. A restrição refere-se a atendimento presencial e também telefônico, sem prejuízo da realização das aulas, que continuarão a observar, na definição dos horários respectivos, os critérios de disponibilidade do instrutor e das salas, a conveniência do público e da própria Escola.

Art. 2º As duas horas iniciais e finais do expediente serão destinadas a trabalhos internos e suporte às aulas que, porventura, estiverem ocorrendo nesses intervalos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Salvador, 10 de julho de 2015.

LUÍZA APARECIDA DE OLIVEIRA LOMBA
Desembargadora do Trabalho
Diretora da **Escola Judicial**